

Memorando 264/2026

De: Ritiéli S. - PRE-COO-RLS

Para: PRE-COO-RLS - Gabinete do Vereador Ritiéli Lima Sampaio

Data: 18/02/2026 às 11:05:39

Setores envolvidos:

PRE-COO-MRM, CCJ, CFIN, CEDUC, PRE-COO-MS, PRE-COO-RLS

Frente Parlamentar Evangélica

—
Ritiéli Lima Sampaio
vereador

Anexos:
frente_parlamentar_evangelica.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXXX/2026

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

A criação da Frente Parlamentar Evangélica no âmbito da Câmara Municipal de Canguçu reflete o reconhecimento da relevância social, cultural e espiritual das igrejas evangélicas no município. Com uma presença marcante e crescente, as comunidades evangélicas desenvolvem um papel essencial na promoção de valores como solidariedade, respeito, dignidade, honestidade, amor ao próximo e zelo pela família — pilares fundamentais para o fortalecimento do tecido social.

Mais do que espaços de culto, as igrejas evangélicas atuam como verdadeiros agentes de transformação comunitária, oferecendo suporte a dependentes químicos, acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, atividades educativas para crianças e jovens, além de ações assistenciais que muitas vezes chegam onde o poder público não consegue alcançar.

A Frente Parlamentar Evangélica visa, portanto, consolidar um canal permanente de diálogo entre o Poder Legislativo e as lideranças religiosas, possibilitando a escuta ativa das demandas da comunidade de fé e contribuindo para a formulação de políticas públicas mais sensíveis, justas e inclusivas.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios democráticos da pluralidade, do respeito à liberdade religiosa e da valorização da cidadania ativa. Através da Frente, será possível ampliar o debate sobre temas fundamentais à luz dos princípios cristãos, promovendo ações concretas voltadas à promoção do bem comum, sempre com ética, equilíbrio e responsabilidade institucional.

Portanto, diante da importância e legitimidade desta iniciativa, submetemos à apreciação dos nobres colegas vereadores este Projeto de Decreto Legislativo, certos de que a criação da Frente Parlamentar Evangélica representa um passo relevante no fortalecimento do diálogo entre fé e política, entre espiritualidade e serviço público.

Vereador Ritiéli Lima Sampaio
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXXX/2026

**"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR
EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CARLOS EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador **RITIÉLI LIMA SAMPAIO** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída a **Frente Parlamentar Evangélica**, com o objetivo de promover debates, acompanhar políticas públicas e propor iniciativas voltadas à promoção da fé cristã, da liberdade religiosa e da valorização da vida, da família e dos princípios morais cristãos no município de Canguçu.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I - Promover debates, audiências públicas e seminários que estimulem a reflexão sobre temas de relevância para a comunidade evangélica e para a sociedade em geral, tais como família, ética, educação, dignidade da pessoa humana, combate às drogas e violência;

II - Acompanhar e propor políticas públicas que valorizem os princípios cristãos, incentivem a justiça social, a solidariedade, a paz e a fraternidade, respeitando o Estado laico e os direitos fundamentais;

III - Atuar na defesa intransigente da liberdade religiosa, da livre manifestação de fé e do direito de organização das igrejas evangélicas, como garantias constitucionais inalienáveis;

IV - Sugerir parcerias e projetos conjuntos entre o Poder Público e instituições evangélicas para o desenvolvimento de ações sociais, educacionais, culturais, de combate à pobreza, recuperação de dependentes químicos e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

V - Estimular a participação cidadã da comunidade evangélica nos assuntos públicos, promovendo o engajamento em causas de interesse coletivo e incentivando o exercício da cidadania com base nos valores cristãos;

Rua General Osório, 979 - Centro - CEP: 96600-000 - Canguçu-RS

Telefone: (53) 3252-2210 - <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - Propor e acompanhar a destinação de recursos públicos para programas e iniciativas que promovam o bem-estar social, a inclusão, a dignidade e o fortalecimento da família, em consonância com os princípios éticos e morais cristãos.

VII - Manter diálogo constante com líderes religiosos, pastores, instituições teológicas, movimentos sociais, órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil, buscando a construção de uma sociedade mais justa, solidária e orientada por valores espirituais;

VIII - Zelar pelo respeito às igrejas e templos evangélicos no exercício de suas atividades e tradições, inclusive quanto à regularização fundiária, acessibilidade, segurança e livre funcionamento nos termos da lei.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- Ritiéli Lima Sampaio (Republicanos) - Coordenador;
- Marcio Daniel Haudt Schwartz (PP) - Membro;
- Darci Ropke (PP) - Membro;
- Mauro Silveira (MDB) - Membro;
- Diego Romão(MDB) – Membro;
- Marcelo Romig Maron (PL) – Membro;
- Carlos Eduardo Martins(PP) – Membro;
- Paulo Bauer(MDB) – Membro;

§1º O vereador proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador, salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos membros.

§2º Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos integrantes.

§3º Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertence o Coordenador da frente parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a mesa diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades do setor privado e representantes da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à

Rua General Osório,979 - Centro - CEP:96600-000 - Canguçu-RS

Telefone: (53) 3252-2210 - <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sociedade civil, especialistas e entidades interessadas, visando ampliar o debate sobre a temática.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano, podendo ter sua atuação prorrogada por deliberação do Plenário da Câmara Municipal para a sessão legislativa subsequente, vedada sua prorrogação para além do término da legislatura vigente.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES

Canguçu/RS, 18 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARTINS
Presidente

Registre-se e Publique-se.

RITIELI SAMPAIO
2ª Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57F1-4C68-A554-1DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 18/02/2026 11:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER (CPF 991.XXX.XXX-20) em 18/02/2026 11:09:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 18/02/2026 11:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 18/02/2026 11:24:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARCI ROPKE (CPF 321.XXX.XXX-87) em 18/02/2026 11:27:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 18/02/2026 13:10:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 18/02/2026 13:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/57F1-4C68-A554-1DB4>